

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. CONTEXTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

No dia 25 de janeiro de 2019, a barragem I da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, Minas Gerais, se rompeu. Nos instantes seguintes ao rompimento, 13 milhões de metros cúbicos de rejeito de minério de ferro ocasionaram uma devastação que se iniciou na estrutura administrativa e operacional da Vale S.A, atingindo e soterrando comunidades, casas, fazendas e diversas estruturas até chegar no rio Paraopeba. O rejeito se espalhou por uma área de cerca de 300ha, da barragem até a confluência do Córrego Ferro-Carvão atingindo também o Rio Paraopeba, afetando a qualidade da água, dos sedimentos e dos solos às margens do corpo hídrico.

A tragédia ceifou a triste soma de 270 vidas, cuja confirmação, mutante a cada dia de busca, atingiu 259 pessoas, entre trabalhadores da mina e moradores do entorno. Cerca de vinte municípios banhados pelo rio Paraopeba e vários ecossistemas foram atingidos por danos de natureza diversa, provocando interrupções de projetos de vida e econômicos, empobrecimento, desvalorização imobiliária, incertezas de futuro, transtornos psicológicos e estigmatização material e simbólica da região e seus produtos, entre outros.

Estas profundas marcas exigiram imediata ação do Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Estadual (MPMG), Defensoria Pública da União (DPU) e Defensoria Pública Estadual (DPMG). Foram inúmeras audiências com a Advocacia Geral da União, Vale S.A. e com o juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Essas audiências resultaram em acordos que buscaram garantir provimento jurisdicional que assegurasse a responsabilidade civil da empresa determinando a reparação integral referente aos danos sociais, morais e econômicos provocados às pessoas, comunidades e outras coletividades atingidas. Além da determinação do bloqueio de um bilhão de reais, a empresa foi responsabilizada pelo

acolhimento e abrigamento das famílias que tiveram comprometidas sua condição de moradia, disponibilização de transporte, fornecimento de água potável, alimentação adequada, assistência e custeio de funerais e sepultamentos, apoio logístico e financeiro, entre outros.

Ainda nesse escopo, as Instituições de Justiça, comprometidas com a salvaguarda e defesa de Direitos Humanos, buscaram garantir aos atingidos uma integral assistência e acolhida, por meio da presença de uma equipe multidisciplinar. Ao curso do tempo, muitas outras necessidades e danos se apresentam exigindo ações efetivas de reparação, e, em muitos casos de compensação, determinando a necessidade, junto aos atingidos, de uma Assessoria Técnica Independente qualificada e implicada com os múltiplos e complexos processos no curso de uma reparação integral.

A fim de resguardar essas premissas, as Instituições de Justiça, no bojo dos autos nº 5010709-36.2019.8.13.0024 de 20/02/2019, lançaram o termo de referência para escolha das assessorias e para estipular às instituições passíveis de credenciamento.

Em abril de 2019, as Instituições de Justiça realizaram o chamamento público para credenciamento de entidades sem fins lucrativos para a prestação de Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão na Região 3. A região 3 é composta pelos municípios de Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Paraopeba e Caetanópolis.

Após 3 meses, no município de Pará de Minas, em um amplo processo de participação, houve a eleição da assessoria técnica para a região 3, que elegeu o Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens - NACAB e seus parceiros para assessorar os atingidos ao longo do processo de reparação.

1.2. A ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE - ATI

A Assessoria Técnica Independente - ATI destina-se a assessorar, como Assistente Técnico das Instituições de Justiça (IJs) autoras do processo 5087481-40.2019.8.13.0024, as pessoas e comunidades da Região 3, a fim de que estas possam participar qualificadamente do processo de levantamento de evidências, definição e

implantação monitorada dos planos, programas e ações necessárias à reparação integral das perdas e danos sofridos em razão do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A.

Assim, a ATIR3/Nacab tem como objetivos específicos:

1.2.1. Subsidiar as I.Js na produção de provas e evidências no processo de defesa dos interesses e direitos de pessoas, famílias e comunidades à reparação integral dos danos.

1.2.2. Promover construção de conhecimento coletivo junto às comunidades para que possam participar dos processos de negociação por direitos de forma qualificada e com consciência ampla de sua realidade e suas reivindicações.

1.2.3. Identificar os danos socioambientais, socioeconômicos, psicossociais e culturais decorrentes do rompimento da barragem I da Mina Córrego do Feijão e caracterizar social, econômica, demográfica e culturalmente os atingidos através de pesquisas diagnósticas quantitativas e qualitativas, de monitoramento e avaliação de dimensões pertinentes.

1.2.4. Identificar e mensurar os danos coletivos vivenciados nas comunidades da região 3, visando promover o acompanhamento dos processos de reparação econômica dos territórios, promover a informação qualificada aos atingidos e o acompanhamento de ações de viabilidade econômica voltadas para geração de trabalho e renda, a qualidade ambiental e a retomada dos modos de vida.

1.2.5. Produzir parâmetros de avaliação e valoração de danos.

É neste contexto que se insere o presente Termo de Referência.

2. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação social em apoio ao Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB), entidade responsável pela execução do Projeto ATI R3 - Assessoria Técnica Independente aos atingidos pelo rompimento da Barragem B-I e soterramento das Barragens B-IV e B-IV A da Mina Córrego do Feijão (Brumadinho/MG), com

abrangência na Região 3 (Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios e Paraopeba).

2.1. OBJETIVO GERAL: Fixar critérios para contratação de uma agência de comunicação que realize a produção dos produtos listados neste Termo de Referência.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Reformulação do site do NACAB para que se apresente como principal ferramenta centralizadora das informações públicas da instituição, além de interativo com as redes sociais e dinâmico.
- Produção e criação de audiovisual que facilite a interação entre a assessoria técnica, atingidos, população e Instituições de Justiça.
- Garantir a veiculação de materiais específicos produzidos pela assessoria técnica nas mídias estratégicas da região.

3. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência visa à contratação de serviços que virão se somar ao trabalho da Assessoria Técnica Independente (ATI) da Região 3, realizada pelo Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB) para fins de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem B1 e soterramento das barragens B IV e BIV A da Mina Córrego do Feijão em 25 de janeiro de 2019.

Nesse sentido, o presente Termo de Referência objetiva a contratação, de 01 (uma) empresa de comunicação, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente com finalidade de estudo, planejamento, concepção e criação de peças e serviços de comunicação para serem utilizadas junto às comunidades atendidas pela Assessoria Técnica Independente da Região 3 - NACAB.

4. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE

A Região 3 abrange dez municípios: Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Fortuna de Minas, Caetanópolis e Paraopeba.

É importante ressaltar que dentro dos municípios temos diversas comunidades com seus costumes, acessos, tradições e influência geográfica que devem ser pensadas como microrregiões.

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA CONTRATADA E SUAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. SITE

Reformulação da plataforma online da entidade para registro da memória da Assessoria Técnica e que sirva como canal para divulgação de conteúdos relativos à ATI-R3. A equipe de comunicação precisa de autonomia para publicar conteúdos, então a empresa deve prever uma construção de plataforma que fomente a autonomia de edição por parte de não-programadores, bem como treinamento da equipe de comunicação do NACAB após a reformulação do site, para que eles possam publicar conteúdos sem o intermédio da empresa. A ideia é uma reformulação completa do atual site do NACAB.

Produto:

1. Atualização do site em wordpress para uma plataforma responsiva que adapta aos diferentes dispositivos no mercado com aproximadamente 6 sessões, com local de publicação de notícias, e mecanismos que seguem as diretrizes da Web Content Accessibility Guidelines - WCAG (Diretrizes de Acessibilidade para o Conteúdo da Web) a fim de permitir que pessoas com deficiência acessem o conteúdo do seu site.
2. Hotspot na área central do site com comunicados urgentes
3. Área de Editais com gestor de download que mostra para o usuário data e hora do upload vinculado a um processo, contador de download, um cadastro com nome e e-mail para realizar o download
4. Área de transparência com downloads
5. Possibilidade de se inscrever no mailing/SMS/Whatsapp/Telegram
6. Criação de plataforma newsletter, com cadastro de usuário e disparo semanal

7. Possibilidade de usar um plugin de survey/formulários de coleta de dados e pesquisa
8. hospedagem e manutenção durante 2 anos, com a disponibilidade de instalação de novos plugins (especificação mínima: 1vCPU/4Gb de ram; VPS máquina virtual dedicada; hospedada no Brasil).

Prazo: deve ser entregue uma primeira versão do site em 30 dias, a partir da primeira reunião de *briefing*, para avaliação da ASCOM;

5.2. VÍDEOS

Entrega de 04 pacotes de vídeos finalizados, com aproximadamente 20 minutos de imagens cada pacote (que podem ser divididos em 4 ou 5 vídeos de durações menores), para documentar a experiência das comunidades da região 3 (Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, São José da Varginha, Pequi, Fortuna de Minas, Maravilhas, Papagaios, Caetanópolis e Paraopeba) com o processo de Assessoria Técnica.

O trabalho prevê a elaboração de roteiro, filmagem e edição, elaborados com o apoio da Assessoria do NACAB. A empresa contratada deve prever a elaboração de animações e/ou a utilização de drone e a possibilidade de percorrer todos esses municípios.

Prazos:

A primeira versão do **primeiro** pacote de 4 microvídeos - que deve apresentar o que é ATI, sua nova função a partir da assinatura do acordo judicial de reparação, as equipes e quais os trabalhos vêm sendo realizados - deve ser entregue em 30 dias a partir da primeira reunião de *briefing*, junto com a primeira versão do *site*, para avaliação da ASCOM;

A primeira versão do **segundo** pacote de 4 microvídeos - que deve apresentar parte dos danos sofridos pelas comunidades e os trabalhos realizados pelas diferentes equipes do Nacab dentro das comunidades - deve ser entregue em 30 dias após a entrega do primeiro pacote, para avaliação da ASCOM;

A primeira versão do **terceiro** pacote de 4 microvídeos - que deve também apresentar parte dos danos sofridos pelas comunidades e os trabalhos realizados pelas diferentes equipes dentro da ATI, bem como parte dos resultados já alcançados - deve ser entregue em 30 dias após a entrega do segundo pacote;

A primeira versão do **quarto** pacote de 4 microvídeos - que deve apresentar parte dos resultados já alcançados pela ATI - deve ser entregue em 30 dias após a entrega do terceiro pacote.

Ao final de cada uma das entregas o material bruto das filmagens deve ser disponibilizado para o NACAB que poderá utilizá-lo em seus produtos de comunicação.

5.3. VEICULAÇÃO DE MÍDIAS

A contratação inclui a veiculação de materiais produzidos pela Assessoria Técnica Independente (ATI) em mídias pagas a serem escolhidas pela Assessoria de Comunicação da ATI. O contratado deverá ser responsável pela administração da verba de veiculação em mídia dos produtos gerados.

A verba total destinada aos serviços de veiculação de mídias soma o valor de R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Este valor não poderá ser utilizado para outros fins que não a veiculação em mídia, a fim de divulgar os resultados dos materiais e ações realizadas pelo Nacab na ATI.

O repasse da verba será executado após apresentação e aprovação - pelo Nacab - de orçamento da empresa de mídia que realizará o serviço de veiculação, sendo esses: carro de som, busdoor, outdoor, panfletagem, propagandas em tv, propagandas em rádio, impulsionamento em redes sociais, revistas eletrônicas, revistas impressas, jornais eletrônicos, jornais impressos, painéis de led, banner impresso, livretos informativos, sites relacionados ao assunto ou de interesse público, podcasts, cinemas e outros veículos de mesma natureza.

6. REQUISITOS DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO

Só estarão qualificadas para a prestação dos serviços descritos neste edital as agências que comprovarem:

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da concorrência mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto a ser contratado. Portfólio que demonstre experiência com trabalhos para organizações do terceiro setor e movimentos sociais populares.

6.2. No mínimo cinco anos de atuação profissional em projetos de comunicação, com experiência de atendimento a comunidades, seja por meio de órgãos públicos, projetos sociais, artísticos, culturais ou organizações do terceiro setor (atestados).

7. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE EXECUTORA E VEDAÇÕES

7.1. É vedada a contratação de empresa prestadora de serviço para a VALE S.A.

7.2. Sobre a contratação de pessoal pela empresa contratada:

7.2.1. É vedada a contratação de pessoas que estejam em situação capaz de configurar conflito de interesses em relação aos trabalhos a serem desenvolvidos pela ATIR3/NACAB. Para este fim, compreende-se por conflito de interesses as seguintes situações:

- Estar sendo atendida pessoal e diretamente por qualquer das atividades executadas pela entidade ou ser cônjuge ou companheiro de pessoa que está sendo atendida pessoal e diretamente por qualquer das atividades executadas pela entidade;
- Estar participando das Comissões de Atingidos;
- Estar sendo atendida ou beneficiada pelos programas ou projetos de reparação de danos executados da Vale S.A. ou ser cônjuge ou companheiro de pessoa que esteja nessas condições.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica deverá ser anexada no Conveniar/Portal do fornecedor, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.2. A proposta técnica deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos elencados a seguir, os quais serão objeto de pontuação.

8.2.1. Tempo de experiência em prestação de serviços a organizações do terceiro setor e movimentos sociais populares;

8.2.2. Número de clientes do terceiro setor e movimentos sociais populares atendidos pelo interessado.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do ANEXO IV, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da concorrente;
- b) conter oferta firme e precisa para a íntegra do item único, sem alternativas de percentuais ou indicação de quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) cotar o percentual de desconto que será concedido ao NACAB, incidente sobre os custos internos de produção da CONTRATADA, apurados em relação à tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG;
- d) cotar o percentual relativo a honorários a serem cobrados do NACAB, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão do CENP, para remunerar a CONTRATADA nos casos de contratação de serviços e suprimentos contratados junto a fornecedores especializados, a serem calculados sobre o valor respectivo;
- e) cotar o percentual relativo a honorários a serem cobrados do NACAB, nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão do CENP, para

remunerar a CONTRATADA nos casos em que a sua responsabilidade se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, a serem calculados sobre o valor respectivo;

- f) indicar o prazo validade da Proposta de Preço, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão de Ato Convocatório;
- g) ser assinada por representante legal da licitante;
- h) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.1. Deverão ser observados os seguintes limites:

- a) no caso da letra “d” do subitem 9.1 deste Termo de Referência, o percentual máximo 15% (quinze) por cento;
- b) caso da letra “e” do subitem 9.1 deste Termo de Referência, o percentual máximo 10% (dez) por cento.

9.1.2. Quanto à letra “c” do subitem 9.1 deste Termo de Referência, o caput do subitem das Normas Padrão do CENP não estabelece limite máximo para o percentual de desconto a ser concedido pela CONTRATADA ao NACAB.

9.1.3. Os percentuais deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

9.2. Quando da elaboração de sua Proposta de Preço, a proponente deverá levar em consideração que todos os tributos e demais encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, inclusive custos com pessoal e de administração, serão de sua inteira responsabilidade, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de tributos,

encargos e custos, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta.

9.3. Os percentuais cotados pela proponente em sua Proposta de Preço serão de sua exclusiva responsabilidade e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

10.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao RPCC – Regulamento de Princípios, Compras e Contratações da NACAB, com base na documentação encaminhada via portal do fornecedor (Sistema Conveniar), Proposta Técnica e Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório e seus anexos.

10.1.1. A proposta técnica será avaliada sob os dois aspectos descritos abaixo e deverá ser instrumento de uma análise criteriosa, tendo em vista a complexidade dos serviços a serem executados.

10.1.1.1. Tempo de experiência em prestação de serviços a organizações do terceiro setor e movimentos sociais populares;

Item 1	
Tempo (em anos)	Pontuação Máxima Prevista
1 - 2	10
3 - 4	20
5 - 6	30
7 - 8	40
9 - 10	50

10.1.1.2. Número de clientes do terceiro setor e movimentos sociais populares atendidos pelo interessado.

Item 2	
Número de Clientes	Pontuação Máxima Prevista

1 - 2	10
3 - 4	20
5 - 6	30
7 - 8	40
9 - 10	50

10.1.2. Para obtenção da NOTA TÉCNICA (NT) dos candidatos, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NT = NQ1 + NQ2$$

Onde,

NT = Nota Técnica

NQ1 = Nota por quesito do Item 1.

NQ2 = Nota por quesito do Item 2.

10.1.3. Para obtenção da NOTA DE PREÇOS (NP) dos candidatos será, dever-se-á, antes, calcular a Nota Preço-1 (NP-1), a Nota Preço-2 (NP-2) e a Nota Preço-3 (NP-3) relativas aos subitens 1, 2 e 3, respectivamente, da Proposta de Preço de cada proponente, conforme se segue:

10.1.4. A Nota Preço-1 (NP-1) de cada proponente está relacionada ao percentual de desconto a ser concedido pela CONTRATADA ao NACAB, incidente sobre os custos internos de produção da CONTRATADA, apurados em relação à tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais e será apurada da seguinte maneira:

$$NP-1 = \frac{\text{Percentual de Desconto proposto pela proponente}}{\text{Maior Percentual de Desconto proposto dentre as proponentes}}$$

10.1.5. A Nota Preço-2 (NP-2) de cada proponente está relacionada ao percentual relativo aos honorários a serem cobrados do NACAB pela CONTRATADA, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão do CENP, para remunerar a

CONTRATADA nos casos de contratação de serviços e suprimentos contratados junto a fornecedores especializados, a serem calculados sobre o valor respectivo, sendo apurada da seguinte maneira:

$$NP-2 = \frac{\text{Menor Percentual de Honorários proposto dentre as proponentes}}{\text{Percentual de Honorários proposto pela proponente}}$$

10.1.6. A Nota Preço-3 (NP-3) de cada proponente está relacionada ao percentual relativo aos honorários a serem cobrados do NACAB pela CONTRATADA, nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão do CENP, para remunerar a CONTRATADA nos casos em que a sua responsabilidade se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, a serem calculados sobre o valor respectivo, sendo apurada da seguinte maneira:

$$NP-3 = \frac{\text{Menor Percentual de Honorários proposto dentre as proponentes}}{\text{Percentual de Honorários proposto pela proponente}}$$

10.1.7. A Nota Preço (NP) de cada proponente corresponderá à média aritmética simples de suas Notas Preços 1, 2 e 3, conforme abaixo:

$$NP = \frac{\text{Nota Preço - 1 (NP-1)} + \text{Nota Preço - 2 (NP-2)} + \text{Nota Preço - 3 (NP-3)}}{3}$$

10.1.8. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), que será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,6 \times NT) + (0,4 \times NP)$$

Onde,

NT: Nota Técnica

NP: Nota de Preço

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comprovar que atendem ao objeto descrito no termo de referência e da proposta apresentada.

11.2. Atender os requisitos técnicos do serviço durante a vigência do contrato. O não cumprimento de qualquer requisito técnico implicará o cancelamento do Contrato.

11.3. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados em seus produtos de trabalho durante toda a vigência do Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha decorre de falha comprovadamente registrada em especificação fornecida pela CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente.

11.4. Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

11.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.6. Seguir normas, políticas e procedimentos do CONTRATANTE, no que concerne a execução do objeto.

11.7. Executar os artefatos encomendados, de acordo com os respectivos cronogramas, gerando produtos dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias e padrões da CONTRATANTE.

11.8. Adaptar aos padrões de trabalho e artefatos alterados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação.

11.9. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

11.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

11.11. Recrutar e contratar mão de obra especializada e ou associados, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade. É vedada a contratação de ex-funcionários da CONTRATANTE desligados há menos de 06 (seis) meses e a subcontratação.

11.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

11.13. Assumir total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções.

11.14. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE.

11.15. Atender aos prazos estabelecidos e acordados na Ordem de Serviço enviada pela CONTRATANTE.

11.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

11.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital.

11.18. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

11.19. Responsabilizar-se pelos equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços.

11.20. Efetuar a entrega, dos serviços, diretamente na localidade mencionada neste termo de referência;

11.21. Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte do produto ou serviço fornecido;

11.22. Comunicar imediatamente ao NACAB caso fortuito ou força maior que incidir sobre a prestação do serviço, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

11.23. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo NACAB, para verificação das cláusulas estipuladas no termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas nesse termo de referência, serão obrigações do CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a proponente vencedora possa prestar os serviços de acordo com as normas deste Ato Convocatório;

12.2. Indicar, no local da execução do serviço, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade;

12.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do ato convocatório e do contrato.

12.4. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

12.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no Contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

12.6. Comunicar à CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

12.8. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

12.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto do CONTRATADA.

12.10. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

12.11. Apresentar e manter atualizado os sistemas coletores e banco de dados a serem utilizados pela CONTRATADA.

13. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os SERVIÇOS, o CONTRATANTE reserva o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os SERVIÇOS.

14. DA QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

14.1. O Prestador de Serviço a ser contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

14.1.1. Atestado de Capacidade Técnica e Portfólio da empresa;

14.1.2. Demais documentos previstos no ato convocatório.

14.2. No momento do pagamento o prestador de serviço deverá apresentar a seguinte documentação:

14.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2.3. Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.

14.2.4. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.

14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, através de ordem bancária a favor da proponente vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à prestação do serviço.

15.2. O cronograma a seguir contempla os produtos e serviços e o cronograma de desembolso.

Produto	Etapa	Desembolso
SITE	Apresentação do projeto e escolha do template	30%
	Entrega de 100% do produto	70%
VÍDEOS	Aprovação do roteiro	30%

	Gravação/ edição/ finalização	70%
VEICULAÇÃO DE MÍDIAS	O pagamento deve ser realizado mensalmente, de acordo com as veiculações publicadas no mês	-

15.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela proponente vencedora, todas as condições pactuadas.

15.3. A proponente vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Serviço (OS).

15.4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à proponente vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Serviço (OS), vedada sua negociação com terceiros.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência; e
- b) Multa na forma prevista no subitem 16.5.

16.2. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Havendo rescisão por culpa do CONTRATANTE, este ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Havendo rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

16.3.1. Os casos de suspensão de repasse ou rescisão contratual por parte tomador de serviços do CONTRATANTE para execução do Projeto ATIR3, eximirá o CONTRATANTE do pagamento da multa prevista acima, bem como possibilitará a suspensão da execução do contrato até a regularização dos repasses financeiros por parte do tomador de serviços.

16.4. O atraso na execução do presente instrumento ou na entrega, parcial ou integral, de seu objeto, além de poder ensejar a rescisão contratual será objeto de multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento, mais juros de mensais de 1% (um por cento), exceto nos casos pactuados e formalizados por termo aditivo de prorrogação da vigência ou da entrega do objeto do instrumento.

16.5. Havendo rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, sem culpa da CONTRATANTE, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas por e-mail, para compras.atir3@nacab.org.br.

Viçosa/MG, 23 de março de 2021.